



ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Barra do Garças

**LEI Nº 1991 DE 08 DE setembro DE 1.997.**

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

Dispõe sobre concessão de auxílio financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito autorizado a conceder no corrente exercício, no período compreendido entre os meses de setembro a dezembro, inclusive, auxílio mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais) à **UNIÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DE BARRA DO GARÇAS.**

**Parágrafo Único** - O auxílio concedido por esta Lei será usado na atividade de manutenção da entidade beneficiada, no pagamento de despesas tais como: tarifas de água, luz, telefone - inclusive contas atrasadas - e gastos com materiais de consumo.

**Art. 2º** - O auxílio mensal será transferido à União das Associações de Moradores de Barra do Garças até o décimo dia útil do mês a que se refere, e as prestações de contas correspondentes, deverão ser feitas, impreterivelmente, no prazo de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Único** - A liberação da 2ª parcela fica condicionada à prestação de contas da 1ª parcela e assim sucessivamente.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta lei acorrerão à conta da dotação orçamentária 09.02.15.81.486 - 2.061 - 3132 constante do Orçamento Municipal vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 08 de setembro de 1.997.

CERTIDÃO

Esta lei foi registrada no livro próprio fl. 093 v e 094 e publicada no mural da Câmara Municipal em 08/09/1997 M&J

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS  
Prefeito Municipal